



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

## CHAMADA PÚBLICA: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2654/2024

### EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Local: Rodovia Gether Lopes de Farias,S/N, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte – ES

Período: 20/05/2024 a 04/06/2024.

Envio de documentos: até às 08:00 do dia 04/06/2024

Data da Abertura dos Envelopes: 05/06/2024 às 08:00 Horas

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – Estado do Espírito Santo, com endereço à Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000, CNPJ 36.350.312/0001-72, torna público o Credenciamento de profissionais especializados no comercio de alimentação, bebidas e drinks que tenham interesse a prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na 2ª festa do conilon de São Domingos do Norte.

**Local de Consulta do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte- ES, pelo site [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br) ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, CEP 29.745-000 ou ainda, solicitado através do e-mail [licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3742-0200.

#### **1.OBJETO**

1.1.O presente termo de referência tem por objeto o Chamamento Público e Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação, bebidas e drinks, que tenham interesse à prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Município de São Domingos do Norte/ES.

1.2. Serão disponibilizados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
05	Barracas de Bar e Restaurante
05	Barracas para Drinks
03	Barracas para Cachorro - Quente
04	Barracas para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
02	Barraca para Espetinho
01	Barraca para Churros e Crepe
02	Barraca para Pastel
01	Barraca para Lanche
01	Barraca para Batata
01	Barraca para Sorvete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

01	Barraca de Chopp
----	------------------

1.3. O Município disponibilizará a infraestrutura das barracas:

- 15 tendas montadas medindo 3m x 3m, com instalação elétrica, para a comercialização de comidas e bebidas não alcoólicas;
- 05 tendas montadas medindo 6m x 6m, com instalação elétrica, para a modalidade de Bar e Restaurante;
- 05 tendas montadas medindo 4m x 4m, com instalação elétrica, para a modalidade de Drink.

1.4. Os candidatos ao credenciamento poderão concorrer somente à 01 (um) espaço público (barraca).

1.5. Serão selecionadas 26 propostas, conforme o quadro descritivo no item 1.2, através da Comissão de festa, observado a ordem de sorteio da quantidade de cada categoria.

1.6. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação da “2ª FESTA DO CONILON”, bem como a previsão orçamentária.

1.7. Este Edital de Credenciamento no todo ou em parte, poderá ser revogado por ato unilateral do Gabinete da Prefeita, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

1.8. O resultado estará disponível a partir do dia 07 de Junho de 2024, no site do município e do diário oficial, através do site <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

1.9. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos de confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.10. Os espaços comercializarão conforme a categoria em que se credenciou;

1.11. As credenciadas deverão estar dispostas a cumprir o horário de abertura para o público, estabelecido pelo Gabinete da Prefeita, conforme abaixo:

- a) 14 de junho de 2024 (sexta-feira) – das 18h30min às 04:00 horas;
- b) 15 de junho de 2024 (sábado) – das 18h30min às 04:00 horas;
- c) 16 de junho de 2024 (domingo) – das 14:00 horas às 00:00 horas.

1.12. É expressamente vedado ao credenciado:

1.12.1. Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários;

1.13. Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.

## **2. DAS ETAPAS DESTA EDITAL**

2.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas de execução:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- I – Inscrições – Entrega de documentos;
- II- Realização do sorteio;
- II- Avaliação documental para o credenciamento;
- III- Habilitação;
- IV- Período de recursos;
- V- Deferimento;
- VI- Publicação e Convocação dos Credenciados.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES, solicita a abertura do Chamamento Público para fins de credenciamento de profissionais especializados no comércio de barracas de alimentação, bebidas e drinks, sendo pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar da “2ª FESTA DO CONILON”, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024 no Município de São Domingos do Norte/ES.

O presente Chamamento Público se faz necessário para a execução dos serviços descritos no termo de referência, com as quantidades e especificações nele definidas.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

4.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma subsidiárias.	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
--	--

### **5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

5.1. Os interessados poderão visualizar o edital no site [www.saodomingosdonorte.es.gov.br](http://www.saodomingosdonorte.es.gov.br), ou ainda, poderão solicitar o envio por meio eletrônico no endereço [licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br](mailto:licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br)

### **6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do edital do chamamento público, ficando os credenciados habilitados à disposição Do Gabinete da Prefeita pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### **8. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

8.1. Poderão se inscrever tanto proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que atendam seus respectivos critérios de inscrição.

8.2. O período de inscrição para participação para o chamamento público de “barraqueiros” para a “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte acontecerá no dia XXX sem previsão de reabertura.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de REQUERIMENTO disponibilizado pelo GABINETE DA PREFEITA e Anexo a este Edital (ANEXO II) devendo ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura de São Domingos do Norte na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari – S/N, São Domingos do Norte - ES no horário das 07h30min às 16h30min, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo, bem como as documentações exigidas no item 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital:

- a) Anexo II – modelo de requerimento de credenciamento;
- b) Anexo III – declaração de inexistência utilização de mão de obra infantil;
- c) Anexo IV – declaração de inexistência de impedimento legal;
- d) Anexo V – declaração de cessão de imagem e som;

8.4. O envelope deverá ser identificado através do (ANEXO II) colocado na parte externa do mesmo.

8.5. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;

8.6. Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com o Gabinete da Prefeita ou com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;

8.7. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, localizada na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, ou no site da Prefeitura de São Domingos do Norte <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

9.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Para as credenciadas **pessoas físicas**:

- a) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
- c) Comprovante de residência, com data de emissão no máximo de 90 (noventa) dias;

9.1.2. Para credenciadas **pessoas jurídicas**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do cartão de CNPJ da empresa;
- c) Cópia do MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- h) Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- i) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

9.2. O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

9.3. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

9.5. O envelope deverá estar devidamente identificado, conforme o modelo do ANEXO II, contendo em seu interior os anexos citados no item 5.3 DO TERMO DE REFERENCIA e os documentos solicitados no item 6 DO TERMO DE REFERENCIA sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;

9.6. O proponente poderá concorrer somente à 01 (um) espaço público (barraca); A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

### **10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. Serão indeferidas as inscrições:

10.1.2 Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

Que apresentarem documentos com marcas de rasuras ou que estejam com a validade vencida.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, que preencherem as condições constantes do Edital.

11.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

11.3. Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas:

11.3.1. Que estejam em insolvência civil;

11.3.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;

11.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

11.3.4. Que incidirem nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

11.4. Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas:

11.4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

11.4.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

11.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

11.4.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

11.4.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;

11.4.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

11.4.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11.4.8. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.4.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do artigo 439 do Código Civil de 2002.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção do chamamento público poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Festa em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a publicação do edital, por escrito, contendo:

- a) Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;
- b) Se pessoa física: nome e CPF.

12.3. Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

12.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação na Comissão de Festa;

12.5. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do presente edital;

12.6. Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo do chamamento público, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Festa, por escrito, contendo:

- a) Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;
- b) Se pessoa física: nome e CPF

12.7. Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

Os resultados dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados no mural de avisos da sede administrativa da prefeitura municipal;

### **13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulado pelo Gabinete da Prefeita;

13.2. O credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e o Credenciado.

13.3. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste EDITAL, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município.

13.4. As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários à realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.

13.5. O Credenciado não poderá cobrar deste gabinete pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste EDITAL.

13.6. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na forma prescrita por estes.

### **14. DO PROCEDIMENTO DE SORTEIO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INSCRITOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 14.1. A Sessão de Sorteio para a seleção dos credenciados, acontecerá **no dia 06 de Junho do e no horário 09:00 Hs**, podendo por critério exclusivo da Comissão de festa concedida a tolerância de até 20 (vinte) minutos para o início da Sessão, sendo realizada no Setor de Licitação, localizada à Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, telefone: (27) 3742-0200;
- 14.2. Será iniciada a Sessão com a leitura a Lista Nominal dos Inscritos para cada uma das modalidades prevista neste Decreto e anotada a presença do candidato inscrito;
- 14.3. Ao final da leitura da Lista Nominal de Inscritos, os candidatos que não responderam a Primeira Chamada serão novamente chamados em Segunda Chamada com intervalo máximo de 10 (dez) minutos entre um chamado e outro.
- 14.4. Confirmada a ausência do candidato inscrito em Sessão será o nome deste excluído automaticamente da Lista para todos os fins;
- 14.5. Será admitida a participação de procuradores durante todo o sorteio, desde que devidamente munidos de instrumento de mandato devidamente assinado para tal fim e apresentação de cópia do RG do interessado, bem como de documento oficial com foto do procurador;
- 14.6. A análise dos documentos será realizada no dia 05 de juho as 09/;00 hs, após será feito o sorteio no Setor de Licitação, localizada à Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, telefone: (27) 3742-0200;
- 14.7. A divulgação dos habilitados e convocados selecionados conforme o sorteio a demanda do Gabinete da Prefeita para “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte sendo publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- 14.8. Os membros da Comissão de **Avaliação** e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:
- Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
  - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
  - O membro da Comissão de **Avaliação** que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
  - Ficam os membros da Comissão de **Avaliação** ficam impedidos de participar da apreciação específica de projetos cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas
  - Esteja litigando judicialmente ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 14.9. Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão de **Avaliação**;
- 14.10. Contra a habilitação e as decisões da Comissão de **Avaliação**, caberá recurso dirigido ao Gabinete da Prefeita, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;
- 14.11. O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;
- 14.12. A Comissão de **Avaliação** poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais neste edital;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

É facultativo a Comissão de **Avaliação**, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

### **15. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO**

15.1. A Prefeitura Municipal procederá à análise dos documentos, por meio de Comissão de festa, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital.

15.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste instrumento e serão credenciados os que atenderem às exigências e necessidades elencadas neste Edital, passando, assim, a compor o rol dos habilitados para atarem sendo designados mediante sorteio.

15.3. Após julgamento da documentação apresentada, a Comissão divulgará aos profissionais o resultado de seus Pedidos de Credenciamento.

9.4. A Comissão publicará no site oficial da Prefeitura, o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem o termo quando convocados para tanto.

### **16. DO NÃO CREDENCIAMENTO**

16.1. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos previstos nos itens 8 e 9, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência para regularização da documentação.

### **17. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

17.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

17.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

17.3. Será considerado habilitado o profissional que apresentar toda a documentação em conformidade com os itens 8 e 9 do presente edital.

17.4. Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) agente de contratação e comissão de festa o sorteio dos habilitados, visando estabelecer a ordem de classificação dos profissionais que será utilizada para a convocação futura.

17.5. Não havendo mais de um Credenciado simultaneamente será utilizado como critério de classificação a data da assinatura do termo de profissionais credenciados, a fim que, seja possível realizar o rodízio dos profissionais, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro habilitado e com termo assinado.

17.7. O profissional que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar seus trabalhos, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

17.8. Havendo descredenciamento de profissional, sua posição será ocupada pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

### **18. DO PAGAMENTO DA TAXA POR OCUPAÇÃO E USO DO SOLO**

18.1. Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente recolhido nas instituições financeiras conveniadas com o município

18.2. Os candidatos sorteados receberão, mediante protocolo, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributação, com data limite para pagamento em XXX, conforme a tabela a seguir:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
Barraca para Drinks	R\$ 5.000,00
Barracas de Bar e Restaurante	R\$ 3.000,00
Barracas para Churros e Crepes	R\$ 1.500,00
Barracas para Espetinhos	R\$ 1.500,00
Barracas para Cachorros - Quentes	R\$ 1.500,00
Barracas para Lanches	R\$ 1.500,00
Barracas para Comercialização de alimentos em gerais	R\$ 1.500,00
Barracas para Batatas	R\$ 1.000,00
Barracas para Pastéis	R\$ 1.000,00
Barracas para Sorvetes	R\$ 800,00
Barraca de Chopp	R\$ 3.000,00

18.3. Não sendo confirmado o pagamento do DAM pelo permissionário, serão convocados os inscritos no cadastro de reserva, até que seja confirmado o pagamento.

18.4. Em nenhuma hipótese valores pagos pela outorga serão restituídos, em espécie, ao titular sorteado que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso do espaço para comercialização de bens e serviços durante as festividades de que trata o Termo de Referência.

18.5. Homologado o credenciamento, cada credenciado sorteado para a “ 2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, deverá efetuar o pagamento do DAM, identificado com CPF/CNPJ, com o prazo de 04 (quatro) dias, sob pena de descredenciamento.

18.6. Comprovado o pagamento nos termos do item anterior, o Gabinete da Prefeita, concederá o credenciamento, em caráter pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

18.7. Quando o Credenciado não assinar o termo de permissão/licenciamento no prazo previsto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento dos valores ofertados, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para sorteio do ponto de barraca, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **19. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

19.1. A presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre a PMSDN e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

aos quadros dos credenciados.

### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. A CONTRATADA, não poderá subcontratar a execução do objeto deste Edital.

### **21. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de festa, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

21.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

21.3. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4. Os fiscais do contrato serão auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

22.1. Obedecer às orientações do Município, através do Gabinete da Prefeita, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, layout das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

22.2. Ao credenciado será permitida a divulgação de marca própria em sua barraca.

22.3. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

22.4. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

22.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

22.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

22.7. Respeitar a legislação pertinente.

22.8. Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

22.9. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento.

22.10. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao Gabinete da Prefeita e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

22.11. Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

### **22.12. É dever do credenciado:**

a) Usar apenas copos descartáveis;

b) É proibido liberar aos consumidores, bebidas em garrafas;

c) Churrasco e o Crepe deverão ser servidos em pratos descartáveis ou com as pontas dos espetinhos cortadas, conforme orientação.

d) Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;

Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;

a) Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;

b) Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;

c) As barracas deverão estar iluminadas;

É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

## **23. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

23.1. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

23.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

23.3. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

## **24. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

24.1. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos profissionais credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## **25. DA CONVOCAÇÃO**

25.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emílio Callegari, CEP 29.745-000.

25.2. A Prefeitura Municipal convocará o candidato selecionado, via e-mail, para assinar o termo de autorização de uso no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

25.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado por e-mail,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

25.4. O contrato de credenciamento, através de arquivo PDF, poderá ser assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP2.200-2 de 2001;

25.5. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previstos neste Edital.

25.6. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será postado no site oficial da Prefeitura Municipal.

25.7. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

### **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este credenciamento não gerará ônus para o Município.

### **27. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

27.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **28. DOS RECURSOS**

28.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, via email ou no endereço físico da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 79, da Lei nº. 14133/213.

### **29. DA ANTICORRUPÇÃO**

29.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

29.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

### **30. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

30.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

30.2. Para efeitos legais, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes;

30.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

30.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da PMSDN, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD;

30.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da PMSDN, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item;

30.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

30.7. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

30.8. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

30.9. Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

30.10. A Contratada cooperará com a PMSDN no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

30.11. O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal como Encarregado de dados pelo contrato indicado pela PMSDN, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

30.12. Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na PMSDN para que decida previamente sobre a questão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

30.13. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

31.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 31.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 31.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 31.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a PMSDN e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 31.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 31.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 31.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

31.4. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução.

31.5. As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

31.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

31.7. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças da Contratante no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

31.8. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

31.9. Situações agravantes:

31.10. As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

31.11. Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

31.12. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

31.13. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

### **32. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento;

1.2 O credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data e hora prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão/licenciamento.

1.3 Nos dias do evento, os credenciados e seus ajudantes terão acesso exclusivo ao espaço destinado às barracas para que estes possam utilizá-las, armazenar os produtos que serão comercializados bem como preparar o local, garantindo assim que, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, tudo esteja em perfeito funcionamento.

1.4 A exploração da área locada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa credenciada.

1.5 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

*Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n*  
*São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200*  
**CNPJ: 36.350.312/0001-72**

previdenciários resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.

1.6 Os casos omissos no presente edital (serão tratados individualmente em instrumento público) de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de São Domingos do Norte, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

1.7 Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;

1.8 Para acompanhamento dos credenciados habilitados, o Gabinete da Prefeita poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte/ES.

São Domingos do Norte, 20 de Maio de 2024.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
Prefeita Municipal

**Naissi Carvalho Ferreira**  
Chefe de Gabinete

**Jardel P. Lopes Chodacki**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 Gabinete da Prefeita (GP)

#### 2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Chamamento Público e Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação, bebidas e drinks, que tenham interesse à prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Município de São Domingos do Norte/ES.

2.2 Serão disponibilizados:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
05	Barracas de Bar e Restaurante
05	Barracas para Drinks
03	Barracas para Cachorro - Quente
04	Barracas para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
02	Barraca para Espetinho
01	Barraca para Churros e Crepe
02	Barraca para Pastel
01	Barraca para Lanche
01	Barraca para Batata
01	Barraca para Sorvete
01	Barraca de Chopp

2.3 O Município disponibilizará a infraestrutura das barracas:

- 15 tendas montadas medindo 3m x 3m, com instalação elétrica, para a comercialização de comidas e bebidas não alcólicas;
- 05 tendas montadas medindo 6m x 6m, com instalação elétrica, para a modalidade de Bar e Restaurante;
- 06 tendas montadas medindo 4m x 4m, com instalação elétrica, para a modalidade de Drink e Chopp.

2.4 Os candidatos ao credenciamento poderão concorrer somente à 01 (um) espaço público (barraca).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 2.5 Serão selecionadas 23 propostas, conforme o quadro descritivo no item 2.3, através da Comissão de Licitação, observado a ordem de sorteio da quantidade de cada categoria.
- 2.6 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação da “2ª FESTA DO CONILON”, bem como a previsão orçamentária.
- 2.7 Este Edital de Credenciamento no todo ou em parte, poderá ser revogado por ato unilateral do Gabinete da Prefeita, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 2.8 O resultado estará disponível a partir do dia x de xxx de 2024, no site do município e do diário oficial, através do site <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.
- 2.9 As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos de confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.
- 2.10 Os espaços comercializarão conforme a categoria em que se credenciou;
- 2.11 As credenciadas deverão estar dispostas a cumprir o horário de abertura para o público, estabelecido pelo Gabinete da Prefeita, conforme abaixo:
- d) 14 de junho de 2024 (sexta-feira) – das 18h30min às 04:00 horas;
  - e) 15 de junho de 2024 (sábado) – das 18h30min às 04:00 horas;
  - f) 16 de junho de 2024 (domingo) – das 14:00 horas às 00:00 horas.
- 2.12 É expressamente vedado ao credenciado:
- 2.12.1 Cobrar qualquer valor pela participação de beneficiários;
  - 2.12.2 Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à ideologia de gênero, ou à outras formas de preconceitos semelhantes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1 O Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES, solicita a abertura do Chamamento Público para fins de credenciamento de profissionais especializados no comércio de barracas de alimentação, bebidas e drinks, sendo pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar da “2ª FESTA DO CONILON”, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024 no Município de São Domingos do Norte/ES.
- 3.2 O presente Chamamento Público se faz necessário para a execução dos serviços descritos no presente termo de referência, com as quantidades e especificações nele definidas.

### **4. DAS ETAPAS DESTE EDITAL**

- 4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas de execução:
- I – Inscrições – Entrega de documentos;
  - II- Realização do sorteio;
  - II- Avaliação documental para o credenciamento;
  - III- Habilitação;
  - IV- Período de recursos;
  - V- Deferimento;
  - VI- Publicação e Convocação dos Credenciados.

### **5. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

- 5.1 Poderão se inscrever tanto proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas, desde que atendam seus respectivos critérios de inscrição.
- 5.2 O período de inscrição para participação para o chamamento público de “barraqueiros” para a “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte acontecerá no dia XXX sem previsão de reabertura.
- 5.3 As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento de requerimento disponibilizado pelo GABINETE DA PREFEITA e Anexo a este Edital (ANEXO II) devendo ser colado na parte externa do envelope, devendo ser protocolizado no protocolo geral da Prefeitura de São Domingos do Norte na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari – S/N, São Domingos do Norte - ES no horário das 07h30min às 16h30min, em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo, bem como as documentações exigidas no item 6 do Termo de Referência (anexo I) do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- e) Anexo II – modelo de requerimento de credenciamento;
  - f) Anexo III – declaração de inexistência utilização de mão de obra infantil;
  - g) Anexo IV – declaração de inexistência de impedimento legal;
  - h) Anexo V – declaração de cessão de imagem e som.
- 5.4 O envelope deverá ser identificado através do (ANEXO II) colocado na parte externa do mesmo.
- 5.5 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares;
- 5.6 Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com o Gabinete da Prefeita ou com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;
- 5.7 O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, localizada na Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, ou no site da Prefeitura de São Domingos do Norte <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/> .

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.1.1 Para as credenciadas **pessoas físicas**:
- d) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - e) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
  - f) Comprovante de residência, com data de emissão no máximo de 90 (noventa) dias;
- 6.1.2 Para credenciadas **pessoas jurídicas**:
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - k) Cópia do cartão de CNPJ da empresa;
  - l) Cópia do MEI;
  - m) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- n) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- o) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- p) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- q) Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- r) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

6.2 O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

6.3 Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

6.5 O envelope deverá estar devidamente identificado, conforme o modelo do ANEXO II, contendo em seu interior os anexos citados no item 5.3 e os documentos solicitados no item 6, sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;

6.6 O proponente poderá concorrer somente à 01 (um) espaço público (barraca);

6.7 A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Poderão se inscrever pessoas físicas e jurídicas, que preencherem as condições constantes do Edital.
- 7.2 O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
- 7.3 Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas:
  - 7.3.1 Que estejam em insolvência civil;
  - 7.3.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 7.3.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
  - 7.3.4 Que incidirem nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.4 Não poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas:
  - 7.4.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - 7.4.2 Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 7.4.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 7.4.4 Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de São Domingos do Norte/ES, durante o prazo da sanção aplicada;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
**CNPJ: 36.350.312/0001-72**

- 7.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Convocação;
- 7.4.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 7.4.7 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.4.8 Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.4.9 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da organização da sociedade civil que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 7.5 Os proponentes, na condição de pessoa jurídica (inclusive MEI) responderão pela proposta apresentada, responsabilizando ainda pelos participantes que ela venha a apresentar, nos moldes do artigo 439 do Código Civil de 2002.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 8.1 Os documentos solicitados deverão ser entregues somente na unidade estipulado pelo Gabinete da Prefeita;
- 8.2 O credenciamento não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e o Credenciado.
- 8.3 O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município.
- 8.4 As despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos necessários à realização dos serviços são de responsabilidade do Credenciado.
- 8.5 O Credenciado não poderá cobrar deste gabinete pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.
- 8.6 Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na forma prescrita por estes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
**CNPJ: 36.350.312/0001-72**

### **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção do chamamento público poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Festa em até 24 horas (vinte e quatro horas) após a publicação do edital, por escrito, contendo:
- c) Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;
  - d) Se pessoa física: nome e CPF.
- 9.2 Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;
- 9.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação na Comissão de Festa;
- 9.4 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do presente edital;
- 9.5 Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo do chamamento público, deverão ser protocolizados no serviço de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte com destino a Comissão de Festa, por escrito, contendo:
- c) Se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante;
  - d) Se pessoa física: nome e CPF
- 9.6 Devendo ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.
- 9.7 Os resultados dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados no mural de avisos da sede administrativa da prefeitura municipal;

### **10. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- 10.1 Serão indeferidas as inscrições:
- 10.1.3 Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;
  - 10.1.4 Que apresentarem documentos com marcas de rasuras ou que estejam com a validade vencida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### 11. DA HABILITAÇÃO PARA PROCEDER COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Para as credenciadas pessoas físicas:

- g) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
- i) Comprovante de residência, com data de emissão no máximo de 90 (noventa) dias;

11.1.2 Para credenciadas pessoas jurídicas:

- s) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- t) Cópia do cartão de CNPJ da empresa;
- u) Cópia do MEI;
- v) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- w) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- x) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- y) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- z) Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- aa) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

11.2 O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

11.3 Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 11.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.
- 11.5 O envelope deverá estar devidamente identificado, conforme o modelo do ANEXO II, contendo em seu interior os anexos citados no item 5.3 e os documentos solicitados no item 6, sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;
- 11.6 O proponente poderá concorrer somente à 01 (um) espaço público (barraca);
- 11.7 A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

### 12. DO PROCEDIMENTO DE SORTEIO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS INSCRITOS

- 12.1 A Sessão de Sorteio para a seleção dos credenciados, acontecerá **no dia XX e no horário XX**, podendo por critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação concedida a tolerância de até 20 (vinte) minutos para o início da Sessão, sendo realizada no Setor de Licitação, localizada à Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, telefone: (27) 3742-0200;
- 12.2 Será iniciada a Sessão com a leitura e exibida em projeção a Lista Nominal dos Inscritos para cada uma das modalidades prevista neste Decreto e anotada a presença do candidato inscrito;
- 12.3 Ao final da leitura da Lista Nominal de Inscritos, os candidatos que não responderam a Primeira Chamada serão novamente chamados em Segunda Chamada com intervalo máximo de 10 (dez) minutos entre um chamado e outro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 12.4 Confirmada a ausência do candidato inscrito em Sessão será o nome deste excluído automaticamente da Lista para todos os fins;
- 12.5 Será admitida a participação de procuradores durante todo o sorteio, desde que devidamente munidos de instrumento de mandato devidamente assinado para tal fim e apresentação de cópia do RG do interessado, bem como de documento oficial com foto do procurador;
- 12.6 A análise dos documentos será realizada no dia XXXX, após o sorteio no Setor de Licitação, localizada à Rodovia Gether Lopes de Faria, Bairro Emílio Callegari, S/N, São Domingos do Norte/ES, telefone: (27) 3742-0200;
- 12.7 A divulgação dos habilitados e convocados selecionados conforme o sorteio a demanda do Gabinete da Prefeita para “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte sendo publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- 12.8 Os membros da Comissão de Avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica dos projetos que estiverem em processo de habilitação nos quais:
- f) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
  - g) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos;
  - h) O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento em projeto específico deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação do projeto, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
  - i) Ficam os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação específica de projetos cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas
  - j) Esteja litigando judicialmente ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.9 Para efeito de julgamento, os projetos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
**CNPJ: 36.350.312/0001-72**

- 12.10 Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação, caberá recurso dirigido ao Gabinete da Prefeita, que deverá ser protocolizado em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;
- 12.11 O recurso apresentado será devidamente respondido em até 02 (dois) dias úteis depois de findado o prazo previsto neste edital;
- 12.12 A Comissão de Avaliação poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais neste edital;
- 12.13 É facultativo a Comissão de Avaliação, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

### **13. DOS CREDENCIADOS**

- 13.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos de mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1 A CONTRATADA, não poderá subcontratar a execução do objeto deste Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- 15.1 Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 15.2 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 15.3 Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 15.4 Designar servidor com competência necessária para promover a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de execução;

### **16.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

- 16.1 Obedecer às orientações do Município, através do Gabinete da Prefeita, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, layout das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.
- 16.2 Ao credenciado será permitida a divulgação de marca própria em sua barraca.
- 16.3 Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 16.4 Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros.
- 16.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;
- 16.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.
- 16.7 Respeitar a legislação pertinente.
- 16.8 Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 16.9 Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento.
- 16.10 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao Gabinete da Prefeita e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.
- 16.11 Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

### 16.12 É dever do credenciado:

- e) Usar apenas copos descartáveis;
- f) É proibido liberar aos consumidores, bebidas em garrafas;
- g) Churrasco e o Crepe deverão ser servidos em pratos descartáveis ou com as pontas dos espetinhos cortadas, conforme orientação.
- h) Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;
- i) Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- j) Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;
- k) Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;
- l) As barracas deverão estar iluminadas;
- m) É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

## 17.DO PAGAMENTO DA TAXA POR OCUPAÇÃO E USO DO SOLO

17.1 Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente recolhido nas instituições financeiras conveniadas com o município

17.2 Os candidatos sorteados receberão, mediante protocolo, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributação, com data limite para pagamento em XXX, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	VALOR
Barraca para Drinks	R\$ 5.000,00
Barracas de Bar e Restaurante	R\$ 3.000,00
Barracas para Churros e Crepes	R\$ 1.500,00
Barracas para Espetinhos	R\$ 1.500,00
Barracas para Cachorros - Quentes	R\$ 1.500,00
Barracas para Lanches	R\$ 1.500,00
Barracas para Comercialização de alimentos em gerais	R\$ 1.500,00
Barracas para Batatas	R\$ 1.000,00
Barracas para Pastéis	R\$ 1.000,00
Barracas para Sorvetes	R\$ 800,00
Barraca de Chopp	R\$ 3.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- 17.3 Não sendo confirmado o pagamento do DAM pelo permissionário, serão convocados os inscritos no cadastro de reserva, até que seja confirmado o pagamento.
- 17.4 Em nenhuma hipótese valores pagos pela outorga serão restituídos, em espécie, ao titular sorteado que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso do espaço para comercialização de bens e serviços durante as festividades de que trata este Termo de Referência.
- 17.5 Homologado o credenciamento, cada credenciado sorteado para a “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, deverá efetuar o pagamento do DAM, identificado com CPF/CNPJ, com o prazo de 04 (quatro) dias, na importância de R\$ (xxxx reais), sob pena de credenciamento.
- 17.6 Comprovado o pagamento nos termos do item anterior, o Gabinete da Prefeita, concederá o credenciamento, em caráter pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
- 17.7 Quando o Credenciado não assinar o termo de permissão/licenciamento no prazo previsto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento dos valores ofertados, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para sorteio do ponto de barraca, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 18.DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 A execução do contrato será acompanhada pelos membros da Comissão da Festa.
- 18.2 A comissão anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

### 19.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 19.1 O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do edital do chamamento público, ficando os credenciados habilitados à disposição Do Gabinete da Prefeita pelo período de 12 (doze) meses,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

contados da publicação do edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1 Os barraqueiros contemplados durante os eventos receberão cada um, uma barraca, devendo zelar pela integridade da barraca recebida, deixando-a no mesmo estado em que a recebeu.
- 20.2 Entre os barraqueiros oficialmente credenciados, será sorteada a quantidade necessária para atender a cada evento, conforme suas demandas específicas.
- 20.3 Será disponibilizada no Gabinete da Prefeita e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Domingos do Norte/ES, data, hora e local do sorteio das barracas, entre os barraqueiros credenciados, 30 (trinta) dias antes da realização do evento.
- 20.4 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, não sendo aceito ou recebido qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, cabendo ao credenciado efetuar as adequações necessárias **IMEDIATAMENTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A inscrição implicará completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento;
- 21.2 O credenciado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área em tempo hábil para que esteja, até a data e hora prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão/licenciamento.
- 21.3 Nos dias do evento, os credenciados e seus ajudantes terão acesso exclusivo ao espaço destinado às barracas para que estes possam utilizá-las, armazenar os produtos que serão comercializados bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

como preparar o local, garantindo assim que, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, tudo esteja em perfeito funcionamento.

21.4 A exploração da área locada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa credenciada.

21.5 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Administração Pública.

21.6 Os casos omissos no presente edital (serão tratados individualmente em instrumento público) de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de São Domingos do Norte, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

21.7 Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;

21.8 Para acompanhamento dos credenciados habilitados, o Gabinete da Prefeita poderá realizar, a qualquer momento, visitas técnicas.

21.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos do Norte/ES.

### 22.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 Este credenciamento não gerará ônus para o Município.

São Domingos do Norte, 15 de abril de 2024.

<b>Assinatura do Solicitante</b>	<b>Assinatura do Ordenador de Despesa</b>
Solicito aprovação do Termo de Referência nos termos da lei.	Aprovo o Termo de Referência nos termos da lei.
<b>NAISSI CARVALHO FERREIRA</b> Chefe de Gabinete	<b>ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA</b> Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa credenciar barraqueiros para participação e comercialização de comidas, bebidas e drinks nas barracas que serão instaladas na “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, que se realizará nos dias, 14, 15 e 16 de junho de 2024.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, programada para os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, requer a contratação de barraqueiros para participação e comercialização de comidas, bebidas e drinks. A necessidade surge da demanda por serviços de alimentação e entretenimento durante o evento, visando atender aos visitantes e proporcionar uma experiência gastronômica diversificada.

### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Para as credenciadas **pessoas físicas**:

- j) Cópia de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- k) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, CNDT, Insolvência);
- l) Comprovação de experiência prévia de no mínimo, 01 (um) ano, conforme Anexo III do presente Termo de Referência;
- m) Comprovante de residência, com data de emissão no máximo de 90 (noventa) dias;

Para credenciadas **pessoas jurídicas**:

- bb) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- cc) Cópia do cartão de CNPJ da empresa;
- dd) Cópia do MEI;
- ee) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

- ff) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- gg) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- hh) Certidões negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, Falência e Concordata);
- ii) Certidão negativa perante a Fazenda Pública Municipal;
- jj) Comprovação de experiência prévia de no mínimo, 01 (um) ano, conforme ANEXO III do presente Termo de Referência;
- kk) Documentos pessoais do representante legal do licitante (RG, CPF).

O interessado poderá credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

O envelope deverá estar devidamente identificado, conforme o modelo do ANEXO IV, contendo em seu interior o formulário de inscrição e anexos referentes os documentos solicitados no ANEXO III, sendo entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte lacrado;

O proponente poderá concorrer somente à 01 (um) espaço público (barraca);

A falsificação de qualquer fato declarado e/ou documento importa no indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo de credenciamento, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver ao Gabinete da Prefeita todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
05	Barracas de Bar e Restaurante
05	Barracas para Drinks
03	Barracas para Cachorro - Quente
04	Barracas para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
02	Barraca para Espetinho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

01	Barraca para Churros e Crepe
02	Barraca para Pastel
01	Barraca para Lanche
01	Barraca para Batata
01	Barraca para Sorvete
01	Barraca de Chopp

- 15 tendas montadas medindo 3m x 3m, com instalação elétrica, para a comercialização de comidas e bebidas não alcóolicas;
- 05 tendas montadas medindo 6m x 6m, com instalação elétrica, para a modalidade de Bar e Restaurante;
- 06 tendas montadas medindo 4m x 4m, com instalação elétrica, para a modalidade de Drink e Chop.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, o mesmo será realizado através de chamamentos público com a finalidade de convocar interessados em participar da "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte, programada para os dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, para comercializar comidas, bebidas e drinks durante o evento.

### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Este credenciamento não gerará ônus para o Município.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo para o credenciamento de barraqueiros para participação e comercialização de comidas, bebidas e drinks na "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte é um processo multifacetado que envolve diversos aspectos para garantir o sucesso do evento e a satisfação dos participantes.

Em primeiro lugar, a solução visa promover uma experiência gastronômica diversificada e de alta qualidade para os visitantes da festa.

Além disso, a solução busca assegurar que os barraqueiros credenciados possuam estrutura adequada para a comercialização de alimentos e bebidas, incluindo barracas padronizadas e equipamentos necessários para garantir a higiene e a segurança dos alimentos.

Outro aspecto importante da solução é garantir a conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, a fim de proteger a saúde dos consumidores e evitar incidentes durante o evento.

Além disso, a solução inclui medidas para promover a sustentabilidade ambiental, incentivando práticas como a utilização de materiais biodegradáveis e a implementação de sistemas de coleta seletiva de resíduos, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente.

Por fim, a solução visa também promover a inclusão social e econômica, dando oportunidade para empreendedores locais participarem do evento e gerarem renda por meio da comercialização de seus produtos.

Em resumo, a descrição da solução como um todo para o credenciamento de barraqueiros para a "2ª FESTA DO CONILON" de São Domingos do Norte abrange desde a diversidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

gastronômica até a segurança alimentar, sustentabilidade ambiental e inclusão econômica, garantindo assim uma experiência completa e satisfatória para todos os envolvidos no evento.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Este credenciamento não gerará ônus para o Município.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao incentivar a participação de barraqueiros locais, contribuindo para a dinamização da economia regional.

### **10. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

Não há.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

### **12.IMPACTOS AMBIENTAIS**

Serão implementadas medidas para reduzir o impacto ambiental do evento, como o incentivo ao uso de materiais biodegradáveis e a organização de pontos de coleta seletiva de resíduos. Os barraqueiros serão orientados a adotar práticas sustentáveis, incluindo o uso eficiente de energia e recursos.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se que o credenciamento de barraqueiros é adequado para atender à necessidade de alimentação durante a "2ª FESTA DO CONILON", promovendo a participação da comunidade local e garantindo a oferta de uma variedade gastronômica aos visitantes.

Este ETP fornece uma base sólida para a tomada de decisão, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de credenciamento de barraqueiros para a 2ª FESTA DO CONILON DE SÃO DOMINGOS DO NORTE.

São Domingos do Norte/ES, 15 de abril de 2024.

---

**Naissi Carvalho Ferreira**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 7977/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

## ANEXO II

### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO DES FESTA

A empresa / pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu **Credenciamento** junto a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, com o fim de obter a permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na “2ª FESTA DO CONILON” - a ser realizada em 14, 15 e 16 de Junho de 2024, atendendo as necessidades do Gabinete da Prefeita, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

LOTE REQUERIDO: \_\_\_\_\_

**OBS: Conforme descrito no Edital, cada proponente poderá fazer apenas 01 inscrição nesta Chamada Pública para credenciamento.**

Lote	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES:
01	05	Barraca para Bar e Restaurante
02	05	Barraca para Drinks
03	03	Barraca para Cachorro – Quente
04	04	Barraca para Comercialização de alimentos em geral (caldo, torta, feijão tropeiro e etc)
05	02	Barraca para Espetinho
06	01	Barraca para Churros e Crepe
07	02	Barraca para Pastel
08	01	Barraca para Lanche
09	01	Barraca para Batata
10	01	Barraca para Sorvete
11	01	Barraca de chopp

São Domingos do Norte/ES, XXX de XXXXXXX de XXX

Nome do representante legal

da empresa: Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2024**, que \_\_\_\_\_ (nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. VI, do art.14, da Lei nº 14.133/21.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Domingos do Norte/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024.

Proponente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2024**, que \_\_\_\_\_

(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Domingos do Norte/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024.

Proponente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Chamada Pública nº 002/2024**, que \_\_\_\_\_ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

São Domingos do Norte/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024.

Proponente: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

## ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº \_\_\_/2024 PROCESSO Nº 2654/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001-72, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail: xxxxxxx, adiante chamada, simplesmente, **CREDENCIADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº \_\_\_/2024**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, de e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente termo tem por objeto o Credenciamento de profissionais especializados no comércio de alimentação, bebidas e drinks, que tenham interesse à prestação de serviços nas barracas que serão instaladas na “2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, no Município de São Domingos do Norte/ES.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 2654/2024**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Far-se-á o pagamento do preço público contra a prestação do serviço ou pelo uso de bem público e patrimonial, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente recolhido nas instituições financeiras conveniadas com o município.

3.2. Os candidatos sorteados receberão, mediante protocolo, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Setor de Tributação, com data limite para pagamento em XXX, conforme a tabela a seguir:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
Barraca para Drinks	R\$ 5.000,00
Barracas de Bar e Restaurante	R\$ 3.000,00
Barracas para Churros e Crepes	R\$ 1.500,00
Barracas para Espetinhos	R\$ 1.500,00
Barracas para Cachorros - Quentes	R\$ 1.500,00
Barracas para Lanches	R\$ 1.500,00
Barracas para Comercialização de alimentos em gerais	R\$ 1.500,00
Barracas para Batatas	R\$ 1.000,00
Barracas para Pastéis	R\$ 1.000,00
Barracas para Sorvetes	R\$ 800,00
Barraca de Chopp	R\$ 3.000,00

3.3. Não sendo confirmado o pagamento do DAM pelo permissionário, serão convocados os inscritos no cadastro de reserva, até que seja confirmado o pagamento.

3.4. Em nenhuma hipótese valores pagos pela outorga serão restituídos, em espécie, ao titular sorteado que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso do espaço para comercialização de bens e serviços durante as festividades de que trata o Termo de Referência.

3.5. Homologado o credenciamento, cada credenciado sorteado para a “ 2ª FESTA DO CONILON” de São Domingos do Norte, deverá efetuar o pagamento do DAM, identificado com CPF/CNPJ, com o prazo de 04 (quatro) dias, na importância de R\$ (xxxx reais), sob pena de descredenciamento.

3.6. Comprovado o pagamento nos termos do item anterior, o Gabinete da Prefeita, concederá o credenciamento, em caráter pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

3.7. Quando o Credenciado não assinar o termo de permissão/licenciamento no prazo previsto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento dos valores ofertados, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes para sorteio do ponto de barraca, e assiná-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

4.1. O prazo para credenciamento dos interessados será nos moldes do edital do chamamento público, ficando os credenciados habilitados à disposição Do Gabinete da Prefeita pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo tal período ser alterado mediante conveniência/oportunidade da Administração, devidamente justificada, a ser apresentada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:**

5.1. Fiscalizar a execução do Credenciamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.3. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

6.1. Obedecer às orientações do Município, através do Gabinete da Prefeita, quanto ao comércio de bebidas e alimentos, layout das barracas ou quaisquer outras peculiaridades que se apresentarem no planejamento do evento.

6.2. Ao credenciado será permitida a divulgação de marca própria em sua barraca.

6.3. Manter durante a exploração da área que lhe foi credenciada, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

6.4. Zelar pela área objeto do credenciamento e comunicar de imediato, à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

6.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.7. Respeitar a legislação pertinente.

6.8. Se pessoa jurídica, informar ao Município a eventual alteração de sua razão social, controle acionário, Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.9. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não participação do evento.

6.10. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao Gabinete da Prefeita e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pelo licitante e/ou seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

6.11. Fazer cumprir as normas sanitárias, disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

### **6.12. É dever do credenciado:**

- n) Usar apenas copos descartáveis;
- o) É proibido liberar aos consumidores, bebidas em garrafas;
- p) Churrasco e o Crepe deverão ser servidos em pratos descartáveis ou com as pontas dos espetinhos cortadas, conforme orientação.
- q) Manter lixeiras visíveis e próximas às barracas;  
Uso obrigatório de aventais e touca para o atendimento;
- d) Uso obrigatório de extintores de incêndio dentro das barracas;
- e) Cada barraca deverá ter sua própria lixeira. Os consumidores deverão ser orientados a jogarem o lixo nas lixeiras;
- f) As barracas deverão estar iluminadas;  
É proibida a utilização de cilindros de GLP sem válvula.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de festa, e deverão ser especialmente designados mediante portarias internas, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

7.3. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Os fiscais do contrato serão auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. Aplica-se à execução deste Termo De Autorização, em especial aos casos omissos, a lei nº 14.133/2021.

## **9. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1. Este credenciamento não gerará ônus para o Município.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1. A presente contratação não decorrerá vínculo empregatício de qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n  
São Domingos do Norte-ES – CEP 29.745-000 telefone (027) 3742-0200  
CNPJ: 36.350.312/0001-72

natureza entre a PMSDN e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros dos credenciados.

### **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA, não poderá subcontratar a execução do objeto deste termo.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Domingos do Norte/ES, XX de XXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ana Izabel Malacarne De Oliveira**  
Prefeita Municipal  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXX**  
AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**